

CONTRATO

Contrato nº 038/2021-SMS.
Processo nº P161980/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL E (O) A EMPRESA UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A**, com sede a Av. Deputado Rubens Granja, nº 121, Bairro: Sacoma, Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, CEP.: 04.298-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42-MATRIZ, e-mail: legalizacao@samacontabil.com.br / marina.dassa@unidas.com.br / felipe.ricardi@unidas.com.br. Fone: (11) 4366-4922, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu diretor o Sr. **PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA**, portador do Rg nº 3.689.097-94, expedida pela SSP/BA e do CPF nº 454.876.505-00, com endereço profissional na Avenida deputado Rubens Granja, nº 121, São Paulo/SP, CEP:04.298-000 e da sua procuradora a Sra. **VALKIRIA NAKAMASHI**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 44092472 SSP/SP e CPF sob o nº 336.870.098-74, residente e domiciliada Rua das vertentes, nº 862, vila Constança, São Paulo/SP, CEP: 02256-000, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo ao **P161980/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE ADESÃO E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **P161980/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 37/2021 da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG** e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Adesão (carona) a Ata de Registro de Preço para contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem

condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração...

3.2. Do (s) ITEM (S) contratado(s):

LOTE 02							
ITENS DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. VEÍCULO SOLICITADA	MARCA/ MODELO	VALORUNIT. (R\$)	QUANT. SOLICITADA EM MESES	VALOR TOTAL(R\$) (36meses)
01	CAMIONETA STANDARD; CARROCERIA ABERTA; ACIMA 0,8 TON;04P; CAB. DUP; MIN 1997CC, MIN 180CV;4X4; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA, (BICOMBUSTIVEL) GASOLINA OU DIESEL; COR LINHA DE PRODUCAO.	Mês	03	CHEVROLE TS10 LS 2.8 4X4 CD DIESEL 2021/2021 - OKM	R\$ 5.002,72	108	R\$ 540.293,76
02	FURGAO, STANDARD, CARROCERIA FECHADA, ATE 0,8TON, MIN 1297CC, MIN 85CV; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR LINHA DE PRODUCAO.	Mês	01	FIAT FIORINO 1.4 FURGÃO ENDURANCE FLEX 2021/2021 -OKM	R\$ 2.084,28	36	R\$75.034,08
03	VEICULO VAN; 03 PORTAS LATERAIS; MIN 1997CC; MIN 127CV; MIN 15 LUGARES, DIESEL, AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, COR LINHA DE PRODUCAO.	Mês	03	RENAULT MASTER MINIBUS 2.3 DIESEL 16 LUGARES 2021/2022 -OKM	R\$ 6.400,00	108	R\$ 691.200,00
04	CAMIONETA,CARR ABERTA, STANDARD, ACIMA 0,65TON, CAB, SIMPLES;2PORTAS LATERAIS; MIN 1297CC, MIN 86CV; AR CONDICIONADO; MANUTENCAO INCLUSA, MOVIDO A ETANOL/GASOLINA (BICOMBUSTIVEL); COR DALINHA DE PRODUCAO;	Mês	01	VOLKSWAG EN SAVEIRO 1.6MSI ROBUST CSFLEX 2021/2022- OKM	R\$ 1.613,64	36	R\$ 58.091,04
Valor total será de: R\$ 1.364.618,88 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oitocentavos)							
0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000 – Municipal 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 – Federal 0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 – Municipal 0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000 – Federal 0701.10.302.0072.2302.33903900.1211000000 – Municipal 0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000 – Federal 0701.10.305.0072.2305.33903900.1211000000 – Municipal							

3.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas dos órgãos e

entidades do poder executivo do Município de Sobral/CE, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração.

3.3.2. O quadro do item "4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS" apresenta o quantitativo total da adesão pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, detalhados por quantidade total de veículos, para cada item, multiplicando-se por 36 meses de vigência do contrato;

3.3.3. A quantidade correspondente a multiplicação do número de veículos por 36 (trinta e seis) meses da vigência do contrato.

3.3.4. Os totais correspondem, respectivamente, a soma dos quantitativos do lote 2 (dois).

3.3.5. Está incluído no preço de locação todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, os benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

3.4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO

3.4.1. DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

3.4.1.01. Das exigências da locação

3.4.1.01.1. A prestação dos serviços iniciará a partir da disponibilização dos veículos nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

3.4.1.01.2. Os veículos deverão ser zero quilômetro e corresponder ao ano/marca/modelo indicados na proposta comercial, constante no processo original, na data de assinatura do contrato.

3.2.1.1.2.1. Será considerado zero quilômetro o veículo com até cinquenta quilômetros rodados até o local das entregas feitas em Sobral/CE.

3.4.1.01.3. Os veículos locados deverão ser entregues pela CONTRATADA com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

3.4.1.01.4. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

3.4.1.01.5. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.

3.4.1.01.6. A CONTRATADA deverá autorizar a instalação de dispositivos que permitem o controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será da CONTRATANTE.

3.4.1.01.7. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo este documento de porte obrigatório ser encaminhado para a CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca do ano/exercício.

3.4.1.02. Da identificação dos veículos

3.4.1.02.1. Caberá à CONTRATADA entregar o veículo caracterizado institucionalmente por meio de manta com logomarca do órgão/entidade e/ou adesivos conforme modelos adotados pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, sem ônus à CONTRATANTE.

3.4.1.02.2. Os modelos de identificação serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.4.1.02.3. Veículos de representação não serão adesivados.

3.4.1.02.4. A CONTRATADA deverá autorizar a instalação de películas protetoras nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será do CONTRATANTE.

3.4.1.03. Do seguro proteção

Dr. Arlene Pinheiro
CAB 3677-1100
Gerente de Célula de Contratos,
Serviços e Processos Licitatórios - SMS

3.4.1.03.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total, para os casos de furto, roubo, incêndio e colisão, sem limite de indenização.

3.4.1.03.2. Terceiros e motoristas não serão cobertos pelo seguro.

3.4.1.03.3. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.

3.4.1.03.4. Não haverá por parte do CONTRATANTE o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

3.4.1.03.5. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Sobral.

3.4.1.03.6. Para a exceção prevista no subitem 3.2.1.3.4, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo. Nesse caso, a franquia deve ser paga pela CONTRATANTE por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no subitem 3.2.1.3.5.

3.4.1.04. A CONTRATADA poderá abrir mão da cobrança do valor da franquia nos casos previstos no subitem 3.2.1.3.4, desobrigando a CONTRATANTE de apuração de responsabilidade, porém isso não lhe trará vantagens no processo licitatório, uma vez que esta receberá tratamento idêntico aos demais licitantes.

3.4.1.05. Das Infrações à Legislação de Trânsito

3.4.1.05.1. A empresa CONTRATADA sempre que receber autuações de infração de trânsito deverá encaminhá-las à CONTRATANTE para que esta identifique o condutor responsável pela infração.

3.4.1.05.2. A autuação de infração de trânsito deverá ser entregue à CONTRATANTE com, no mínimo, 10 (dias) úteis antes do vencimento do prazo estabelecido pelo órgão de trânsito competente, para identificação do condutor.

3.4.1.05.3. Caberá à CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

3.4.1.05.4. Caberá à CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA.

3.4.1.05.5. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pela CONTRATANTE e nunciar por meio de reembolso à CONTRATADA.

3.4.1.06. Da Manutenção Preventiva

3.4.1.06.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo essa ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.

3.4.1.06.2. Caberá à CONTRATANTE agendar com a CONTRATADA a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento do veículo para execução dos serviços.

3.4.1.06.2.1. O órgão/entidade CONTRATANTE deverá deixar os veículos disponíveis para recolhimento conforme data e hora acordada com a CONTRATADA.

3.4.1.06.2.2. Os veículos locados deverão ser recolhidos (para manutenção) e entregues (ao término

da manutenção) pela CONTRATADA no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE.

3.4.1.06.3. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4.1.06.4. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo colocado por veículo reserva.

3.4.1.06.4.1. Veículo reserva é entendido como aquele que estará temporariamente à disposição da Administração, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados (até que seja providenciada a substituição definitiva).

3.4.1.06.4.2. Nos casos descritos no subitem 3.2.1.5.4, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

3.4.1.06.4.3. Não será exigida plotagem/adesivagem nos veículos reservas.

3.4.1.06.4.4. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante do subitem 3.2.1.5.4, sujeita-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.4.1.06.4.5. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

3.4.1.06.4.6. A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.4.1.06.5. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

3.4.1.07. Da manutenção Corretiva

3.4.1.07.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer, sempre que necessário, para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

3.4.1.07.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

3.4.1.07.3. Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado, deverão ser prestados dentro e fora do Município de Sobral.

3.4.1.07.4. Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação da CONTRATANTE em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de:

3.4.1.07.4.1. 03 (três) horas, na sede do município de Sobral no estado do Ceará e seus distritos.

3.2.1.6.4.2. 12 (doze) horas para veículos que estejam em viagem.

3.2.1.6.4.3. 24 (vinte e quatro) horas, em outro estado, para veículo que esteja em viagem.

3.2.1.6.4.4. Caso a CONTRATADA justifique e comprove a impossibilidade de substituir veículo nos casos previstos nos subitens 3.2.1.6.4.1; 3.2.1.6.4.2; 3.2.1.6.4.3, ela poderá autorizar a CONTRATANTE a retirar veículo igual ou similar, junto à outra empresa do ramo existente na localidade, sem ônus à CONTRATANTE. Entretanto, a permanência com o veículo não poderá exceder 30 (trinta) dias, devendo ser substituído por veículo da CONTRATADA ultrapassado esse período.

3.2.1.6.4.5. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme exigências do subitem 3.2.1.6.4 e seus subitens, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.2.1.6.4.6. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

3.2.1.6.4.7. Nos casos descritos no subitem 3.2.1.6.4, e seus subitens, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

3.2.1.6.4.8. A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.4.1.07.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas para o reparo dos veículos em decorrência de acidentes e avarias, observando o disposto no subitem 3.2.1.3;

3.4.1.07.6. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

3.4.1.07.7. Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela CONTRATADA deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por veículo zero quilômetro com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, bem como com plotagem/adesivagem, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no Contrato.

3.4.1.07.8. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

3.4.1.07.9. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

3.4.1.08. Da Renovação da Frota

3.4.1.08.1. Os veículos locados não serão substituídos durante a execução do contrato (exceto nos casos previstos na manutenção corretiva, preventiva e perda total), para os contratos com vigência igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses, salvo por ato de liberalidade da CONTRATADA com a concordância da CONTRATANTE.

3.4.1.08.1.1. Caso haja prorrogação dos contratos, para vigência superior a 36 (trinta e seis) meses, os veículos locados deverão ser substituídos por veículos zero quilômetro com as mesmas especificações, quando atingirem 36 (trinta e seis) meses de uso, podendo ser substituídos em prazo inferior, por ato de liberalidade da CONTRATADA.

3.4.1.08.2. Quando da substituição definitiva por motivo de perda total em sinistros ou decorrente de manutenção que determine a necessidade de substituição, o veículo substituído deverá ser entregue, onde o veículo substituído estava alocado, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas,

devendo ser veículo zero quilômetro com as mesmas especificações do veículo a ser substituído, bem como com plotagem/adesivagem, sob pena de o tempo que exceder ser objeto de glosa e de sanções, nos termos do previsto no Contrato.

3.4.1.08.3. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante dos subitens 3.2.1.5.4 e 3.2.1.6.4, e seus subitens, sujeitam-se a correspondente glosa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.4.1.08.4. O valor da glosa será proporcional aos dias decorridos sem a devida substituição do veículo, e será calculado multiplicando-se os dias de atraso por 1/30 do valor mensal da locação. Assim, o valor da glosa será abatido do valor mensal do veículo que seria pago à CONTRATADA caso houvesse o cumprimento integral da obrigação.

3.4.1.08.5. A substituição do veículo locado (seja temporária ou definitiva) deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.2.2. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.2.2.6. A CONTRATADA deverá enviar em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, mensalmente ou quando solicitado; para o órgão/entidade CONTRATANTE e a COAFI/GCMS, de forma sintética e detalhada, contendo:

3.2.2.6.4. Relação de veículos locados e já entregues durante o período.

3.2.2.6.5. Relação de veículos devolvidos para a CONTRATADA durante o período.

3.2.2.6.6. Relação de veículos que foram substituídos durante o período.

3.2.2.7. A CONTRATADA deverá enviar em meio eletrônico, preferencialmente no formato Excel, trimestralmente ou quando solicitado, para o órgão/entidade CONTRATANTE e para a COAFI/GCMS, os seguintes relatórios, de forma sintética e detalhada, contendo:

3.2.2.7.4. Relação de veículos envolvidos em acidentes/sinistros no período.

3.2.2.7.5. Quantidade de autos de infração recebidos, por veículo, no período.

3.2.2.7.6. Quantidade de manutenções preventivas e corretivas realizadas no período, com a indicação de quais veículos efetuaram manutenção, a duração de cada uma delas e a identificação quanto corretiva ou preventiva.

3.2.2.8. Esses relatórios devem ser enviados ao CONTRATANTE, que receberá relatório consolidado com as informações da frota locada.

3.2.2.9. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, para fins de embasar o faturamento dos serviços.

3.2.2.10. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

3.2.2.10.4. O valor devido referente à locação mensal no mês da entrega dos veículos será calculado proporcionalmente aos dias decorridos desde a data em que o veículo tiver sido entregue e aceito pela CONTRATANTE até o último dia do mês.

3.2.2.10.5. Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados.

3.2.2.10.6. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

3.2.2.10.7. Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

3.2.2.10.7.5. O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários mensais às correspondentes quantidades de veículos contratados, **descontadas as importâncias relativas aos serviços não disponíveis por motivos imputáveis à CONTRATADA.**

3.2.2.10.7.6. A realização dos descontos indicados no subitem 3.2.2.5.4.1, não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA, por conta da não execução dos serviços.

3.2.2.10.7.7. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a CONTRATANTE atestará a medição mensal, comunicando à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

3.2.2.10.8. As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e apresentadas no endereço indicado pela CONTRATANTE, sendo portanto, a cobrança/fatura direcionada a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.

4.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 1.364.618,88 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. As despesas decorrentes da **Adesão a esta Ata de Registro de Preços** correrão pela fonte de recursos da Secretaria FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE-SMS, com as seguintes dotações:

0701.10.122.0072.2379.33903900.1211000000 – Municipal
0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000 – Federal
0701.10.301.0072.2279.33903900.1211000000 – Municipal
0701.10.302.0072.2302.33903900.1214000000 – Federal
0701.10.302.0072.2302.33903900.1211000000 - Municipal
0701.10.305.0072.2305.33903900.1214000000 – Federal
0701.10.305.0072.2305.33903900.1211000000 – Municipal

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo da prestação dos serviços:

6.2. O prazo para entrega dos veículos, após assinatura do contrato, será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.

6.3. Esse prazo pode ser adiado em até 15 (quinze) dias, mediante justificativa formal da CONTRATADA.

6.4. O prazo de entrega de veículos de representação não pode ser adiado.

6.5. Do local da prestação dos serviços:

6.6. A entrega dos veículos pela CONTRATADA ocorrerá, dentro do Município de Sobral no Estado do Ceará, em locais definidos pela CONTRATANTE.

6.7. Condições de Recebimento

6.8. A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma integral ou parcelada, de acordo com as

necessidades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito 30 (trinta) dias após o aceite formal da entrega pela CONTRATANTE e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, independente da data de assinatura e publicação do contrato entre as partes.

7.2. A cobrança pelo serviço prestado será resultante da multiplicação do valor mensal de locação do item pela quantidade de veículos do respectivo item disponibilizada no mês de referência da nota fiscal/fatura da CONTRATANTE.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondentes ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

7.4. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, em acordo com o relatório aprovado nos termos do subitem 3.2.2.4, e seguintes, individualizado por CONTRATANTE com as seguintes informações:

- Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- Data de emissão do documento de cobrança;
- Número do documento de cobrança;
- Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- Totalização dos valores e sua consolidação.

7.5. Os documentos solicitados no subitem 7.3.1, deverão ser entregues à CONTRATANTE (Órgão da Administração) na mesma oportunidade da nota fiscal/ fatura.

7.6. O pagamento advindo do objeto da Adesão (Carona) a Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

7.7. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

7.8. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

7.9. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

7.10. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

7.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo dereprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO

MARINA PACETTI
DASSA:369398228
79

Assinado de forma digital por
MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Dados: 2021.09.23 15:05:21
-03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-72
Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato:(88) 3677-1100

Dr. Artur ...
OAB - CE ...
Gerente da Celula de Contratos,
Processos Licitatórios - SMS

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por PAULO
EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.09.23 15:02:51 -03'00'

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368
7009874

Assinado de forma digital por
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2021.09.23 16:51:09
-03'00'

8.1. Encerrado o procedimento de adesão, a empresa detentora da ata de registro de preço será convocada para firmar o termo de contrato, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

8.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Sobral, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

8.3. Poderá haver a rescisão, a qualquer tempo, para os veículos dos itens 1, 2 e 5 (DO LOTE 01) DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, caso os resultados de estudo realizado pela COAFI/SESEC indique a viabilidade da adoção de nova modalidade para transporte administrativo de servidores, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização.

8.4. Poderá haver a rescisão, a qualquer tempo, no caso de ser constatada desvantagem no preço, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização.

8.5. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/2013e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.6. O direito a que se refere o subitem 8.3 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 (cento e oitenta) dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o *caput* desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

8.7. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido formal apresentado pela CONTRATADA

8.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no subitem 8.3.

8.9. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA

9.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

9.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

Dr. 
OAB - EL N.º 34.670

Gerente da Célula de Contratos,
Coordenador de Processos Licitatórios - SMS
Contato: (88) 3677-1100

MARINA PACETTI
DASSA:3693982
2879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Dados: 2021.09.23 15:05:37
-03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral - CNPJ 07.598.634/0001-96
Rua Viriato de Medeiros, 1250 - Centro, Sobral - CE, 62011-060 Contato: (88) 3677-1100

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEIDA45487650500
Dados: 2021.09.23 16:03:02 -03'00'

Assinado de forma digital por
VALKIRIA NAKAMASHI:336870098
VALKIRIA NAKAMASHI:336870098
Dados: 2021.09.23 16:06:13 -03'00'

9.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA NÚMERAÇÃO DAS CLAUSULAS

10.1. Garantia de execução:

10.2. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

10.3. Garantia do serviço.

10.4. Não se aplica em virtude da configuração do serviço licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar o serviço de locação de veículos, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitupersonae" dos contratos administrativos. Sendo-lhe permitido subcontratar, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, o(s) objeto(s) acessório(s), tais como plotagem e grafismo, sendo que neste caso deve ser dada preferência à ME/EPP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. DA CONTRATADA

12.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

12.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

12.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.4. Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do município de Sobral.

12.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

12.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

12.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

12.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas neste termo.

12.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

12.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.1.13. Indicar 01 (um) representante legal, dedicado ao relacionamento com a CONTRATANTE, que deverá possuir o conhecimento e a capacidade profissional necessária, bem como ter autonomia e autoridade para resolver qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina do pessoal executante e pelo seu aprimoramento.

12.1.14. Efetuar gestão de toda a frota, disponibilizando os relatórios fornecidos;

12.1.15. Licenciar os veículos disponibilizados ao CONTRATANTE;

12.1.16. Credenciar junto à CONTRATANTE, para fins de cadastramento e identificação, todo o seu pessoal designado para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações da CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os ônus daí decorrentes. Quando o empregado for desligado dos serviços objeto deste CONTRATO, deverá ser descredenciado imediatamente pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

12.1.17. Executar os serviços contratados dentro dos padrões de qualidade, quantidade e segurança exigidos, em estrita observância às condições definidas no CONTRATO e de acordo com as instruções recebidas da CONTRATANTE, utilizando como mão de obra profissionais legalmente habilitados, em quantidade compatível com os serviços, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de modo a garantir o atendimento aos prazos programados para sua realização.

12.1.18. Reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, os serviços inadequadamente executados, de acordo com a avaliação da COAFI/GCMS, sanando todos os problemas dentro dos prazos estipulados pela CONTRATANTE.

12.1.19. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, quando da execução dos serviços, comprometendo-se a afastar qualquer empregado cuja presença seja considerada inconveniente aos interesses dos serviços, a critério da CONTRATANTE.

12.1.20. A eventual substituição de empregado nos termos do item anterior não acarretará qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, suportando a CONTRATADA quaisquer encargos ou responsabilidades trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados substituídos ou afastados.

12.1.21. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

12.1.22. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene e saúde do trabalho, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

12.1.23. Cumprir as instruções e medidas de segurança que for em determinadas, por escrito, pela CONTRATANTE.

12.1.24. Contratar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.1.25. Solicitar a presença imediata do responsável pela fiscalização da CONTRATANTE em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais ou

materiais e bens da CONTRATANTE ou de terceiros.

- 12.1.26. Arcar com os ônus por infrações às leis de segurança no trabalho.
- 12.1.27. Responsabilizar-se pelo transporte de acesso e circulação do seu pessoal nas áreas de serviços, assumindo integralmente os custos decorrentes do fornecimento de vale-transporte, tornado obrigatório pela Lei n.º 7.619/87.
- 12.1.28. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidas com similares de propriedade da CONTRATANTE.
- 12.1.29. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito.
- 12.1.30. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos veículos, não podendo, em nenhuma hipótese, ceder ou subcontratar, totalmente o objeto, podendo subcontratar nos seguintes termos:
- 12.1.31. A CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar o (s) objeto (s) acessório(s) dos veículos, tais como plotagem e grafismo, sendo vedada para o objeto principal da licitação, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.
- 12.1.31.1. A subcontratação se fará necessária quando o fornecedor do objeto principal não fornecer acessórios e equipamentos que compõem o automóvel a ser entregue.
- 12.1.32. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o CONTRATANTE, mesmo que tenha havido subcontratação para a execução nos termos permitidos no subitem 12.1;
- 12.1.33. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o CONTRATANTE e CONTRATADA, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a CONTRATANTE e a subcontratada, inclusive no que concerne ao pagamento direto a subcontratada.
- 12.1.34. Realizar a entrega dos veículos dentro do Município de Sobral, em locais definidos pela CONTRATANTE.
- 12.1.35. Quando da devolução definitiva do veículo ou sua substituição, a CONTRATADA deverá atender à mesma regra descrita no item anterior.
- 12.1.36. Disponibilizar somente veículos em perfeito estado de uso, conservação e funcionamento, não apresentando qualquer defeito mecânico/elétrico, de lataria e/ou pintura, priorizando os itens de segurança.
- 12.1.37. Manter os veículos em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, estabelecendo e atendendo programação de manutenção preventiva dos veículos locados. Providenciar a imediata reposição de pneus, conforme as normas de segurança dos fabricantes, quando com avarias decorrentes de acidentes, quaisquer ocorrências que coloquem em risco a segurança dos usuários e observando o limite mínimo de desgaste determinado por meio do TWI (*TreadWearIndicator*- indicador de desgaste de rodagem).
- 12.1.38. Não utilizar, em nenhuma situação, pneus usados, reformados, remoldados, frisados ou recapados.
- 12.1.39. Providenciar lubrificação, quando aplicável, e troca de óleo dos veículos durante as manutenções preventivas, corretivas ou de garantia.
- 12.1.40. Manter serviços de Assistência de 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, detalhando sua rede de atendimento, para o território do município de Sobral.

12.1.56. Pagar toda e qualquer indenização por danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, por culpa ou omissão sua ou de seus prepostos, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais de regulamentos e posturas vigentes.

12.1.57. Responsabilizar-se pelas providências judiciais ou extrajudiciais para a solução das questões ligadas a danos causados a terceiros, por dolo, culpa ou omissão sua ou de seus prepostos e tomá-las a seu próprio nome e às suas expensas. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo.

12.1.58. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

12.1.59. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2. DA CONTRATANTE

12.2.1. Acompanhar e fiscalizar a serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

12.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA, constante no processo original.

12.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

12.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

12.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

12.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

12.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

12.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

12.2.11. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, nos locais de realização dos serviços.

12.2.12. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, as unidades em que os veículos serão alocados, e seus respectivos locais de guarda, e durante a vigência do contrato comunicar as eventuais transferências ocorridas no âmbito de suas unidades.

12.2.13. Informar à CONTRATADA, no início do contrato, os veículos cuja característica de utilização seja severa, a fim de ser considerada na periodicidade das intervenções de manutenções preventivas e avaliação de eventual desgaste prematuro.

12.2.13.1. Nota: Considera-se utilização severa: uso prolongado em marcha lenta ou operação contínua em baixas rotações - tráfego urbano intenso; trajetos curtos nos quais o motor não atinge a temperatura ideal de funcionamento; circulação frequente em vias não pavimentadas; frequente circulação com a capacidade máxima de carga totalmente utilizada.

12.2.14. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência envolvendo os veículos locados, a exemplo de roubo, furto, acidentes, dentre outras, de forma que a mesma tome as providências cabíveis.

12.2.15. Conferir toda a documentação, seja de ordem tributária, de seguros e quaisquer outras aplicáveis aos veículos locados.

12.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas com combustível, aditivos, reposição de óleo dos veículos quando para completar seu nível, lavagem e lubrificação eventual (quando fora de suas datas de revisão de garantia, de manutenção preventiva e de manutenção corretiva), consertos de furos em pneus, além das despesas referentes a estacionamento e pedágios.

12.2.17. Devolver os veículos à CONTRATADA com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, quando houver troca definitiva de veículo ou no término da contratação.

12.2.18. Responsabilizar-se pelo pagamento das infrações de trânsito cometidas por seus prepostos durante o período da locação em que os veículos estejam sob a guarda da CONTRATANTE, bem como identificar o condutor infrator.

12.2.19. Zelar pela guarda e bom uso dos veículos, seus acessórios, documentos e manual do fabricante até a efetiva devolução dos mesmos à CONTRATADA.

12.2.20. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do Contrato.

12.2.21. Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato.

12.2.22. Decidir com o representante da CONTRATADA todas as exceções que surgirem durante a execução do Contrato, não previstas neste.

12.2.23. Disponibilizar à CONTRATADA a relação de condutores credenciados pela GCMS e suas respectivas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1. advertência por escrito;

13.1.2. multa de até:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

13.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

13.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

13.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

MARINA PACETTI
DASSA:36939822
879

Assinado de forma digital
por MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Dados: 2021.09.23
15:07:20 -03'00'

Prefeitura Municipal de Sobral – CNPJ 07.598.634/0001-37
Rua Viriato de Medeiros, 1250 – Centro, Sobral - CE, 62011-060, Centro, Sobral - CE, 62011-060

Dr. ATTILIO PIMENTEL
OAB - CE Nº 34.670
1ª Celula de Contratos,
Setor de Licitações - SMAS
Cidade: Sobral - CE, 62011-060

PAULO EMILIO
PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.09.23 16:18:49 -03'00'

VALQUIRIA
NAKAMASHI:33
687009874

Assinado de forma digital
por VALQUIRIA
NAKAMASHI:33
Dados: 2021.09.23 16:24:42
-03'00'

- 13.1.4.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos subitens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5;
- 13.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 13.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 13.7.** As sanções relacionadas nos subitens 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Sobral.
- 13.8.** As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 13.8.1.** Retardarem a execução do objeto;
- 13.8.2.** Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.9.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria do Município de Sobral, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 14.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.
- 14.2.** Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 23 de setembro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE

PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500

Assinado de forma digital por
PAULO EMILIO PIMENTEL
UZEDA:45487650500
Dados: 2021.09.23 16:21:37 -03'00'

PAULO EMILIO PIMENTEL UZÊDA
CPF nº 454.876.505-00
CONTRATADA

VALKIRIA
NAKAMASHI:3368700987
4

Assinado de forma digital por
VALKIRIA
NAKAMASHI:33687009874
Dados: 2021.09.23 16:23:20 -03'00'

VALKIRIA NAKAMASHI,
CPF nº 336.870.098-74
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARINA PACETTI

1. DASSA:36939822879
CPF:

Assinado de forma digital por
MARINA PACETTI
DASSA:36939822879
Dados: 2021.09.23 15:07:51 -03'00'

2. 
CPF: 059 2010 377-06

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.


Dr. Alexandre Rodrigues
OAB - CE nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

sendo um todo complexo no qual está envolvido o processo de pesquisa de mercado junto aos fornecedores, planejamento de compras, gestão e utilização do sistema de cotação eletrônica, e outras atribuições inerentes a função; CONSIDERANDO que as unidades de ensino de Sobral/CE recebem os recursos do Programa Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (PMDE), instituído pela Lei Municipal nº 1861 de 24 de Abril de 2019 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2224, de 30 de Maio de 2019; CONSIDERANDO que o Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras recebe recursos próprios para a sua manutenção. RESOLVE: Art. 1º. Designar os servidores listados no Anexo Único desta Portaria para responderem pela função de Gestor de Compras das unidades de ensino da Secretaria da Educação de Sobral/CE. Art. 2º. Os membros listados nesta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE. Sobral (CE), 30 de setembro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE.

ANEXO ÚNICO A PORTARIA Nº 189/2021 - SME			
SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE COMPRAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL/CE			
ORDEM	ESCOLA	GESTOR DE COMPRAS	CARGO/FUNÇÃO
1	ESCOLA ANTONIO NASPOLINI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARTA GECILENE DE SOUSA BEZERRA	PROFESSORA EFETIVA READAPTADA
2	ESCOLA DOUTOR ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANA SILVIA MACHADO FRANCA	SECRETARIA ESCOLAR
3	ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	PEDRA XARNELIA FELIX SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
4	ESCOLA CORONEL ARAUJO CHAVES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ROSIANE DIAS CAMILO	SECRETARIA ESCOLAR
5	ESCOLA SENADOR CARLOS FERREISSATI DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARTA ALFERRITA SOUZA COSTA DE VASCONCELOS	SECRETARIA ESCOLAR
6	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR ASRY RUCHIA DE OLIVEIRA	FRANCISCA JAQUELINE RODRIGUES MESQUITA	COORDENADORA PEDAGOGICA
7	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DARCY FERREIRO	LIZIANE FREITAS PINTO	SECRETARIA ESCOLAR
8	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DINORA GONDIM LINS ARAUJO	CARLA RAINYAN VASCONCELOS DE SOUSA	SECRETARIA ESCOLAR
9	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOLORES LUSTOSA	MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR
10	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL DOMINGOS OLIMPIO	NAJARA CRISTINA DE SOUSA COSTA	COORDENADORA PEDAGOGICA
11	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL IORMA ABREIA ROSA	JOSÉ VICTOR TOMAZ TORRES SANTOS	ASSISTENTE TÉCNICO
12	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JACYRA PIMENTEL GOMES	MÁRCIA FERNANDA AIRES MAIA	PROFESSORA EFETIVA
13	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JEAN JOREZ FERREIRA NETO	MARIA MIRAELE COSTA LOULIDA	ASSISTENTE TÉCNICO
14	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL JOSE LOURENCO DA SILVA	SILVIA HELENA LINHARES RIBEIRO	PROFESSORA READAPTADA
15	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA JOSÉ CARNEIRO	MARIA ROSNÉIA AGUIAR FONTE	SECRETARIA ESCOLAR
16	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSORA MARIA LUCIANA LOPES ALBA	MARIA LUCIA DE FATIMA RODRIGUES FELIÃO	SECRETARIA ESCOLAR
17	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MENEZES CRISTINO	MARIA VALDEZERE SERAFIM DELMIRO	COORDENADORA PEDAGOGICA
18	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA	MAYARA FEITOSA NOGUEIRA	COORDENADORA PEDAGOGICA
19	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	ROSA MARIA MADEIRA XIMENES	COORDENADORA PEDAGOGICA
20	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEREZINHA DE JESUS COSTE ARAUJO	POMPEIA FERNANDES CISNE	SECRETARIA ESCOLAR
21	CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA	MARIA FRANCILICIA ANSELMO	COORDENADORA PEDAGOGICA
22	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ALZIRA PAULO BRAGA	EMANUELE MENDES DA SILVA	SECRETARIA ESCOLAR
23	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL EDGAR LINHARES	KENY WESLEY LEANDRO DA PONTE	PROFESSOR EFETIVO
24	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL ELDA CAVALCANTE	ANA CARMELO DO VALE LIMA	ASSISTENTE TÉCNICA
25	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA	ULISSE OLIVEIRA SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
26	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE FERREIRO DE VASCONCELOS	FLAVIANON ALBUQUERQUE BATISTA	SECRETARIO ESCOLAR
27	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL JOSE MARIA FELIX	JORGE LUIZ ARRUDA COSTA	COORDENADOR PEDAGOGICO
28	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE FATIMA SOUSA SILVA	GABRIELA LIMA BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVA
29	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DE LOURDES VASCONCELOS	MARIA NAYARA BASTOS DE FREITAS SOUSA	PROFESSORA EFETIVA
30	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DIAS TEJANIRA	NAYANE BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO
31	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MARIA DOBILFEN ARRUDA ARAUJO	GERLIANE MARIA TEIXEIRA RODRIGUES	SECRETARIA ESCOLAR
32	ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PROFESSORA MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES	SHIRLEY COSTA ARAUJO	SECRETARIA ESCOLAR
33	ESCOLA DELEZA LOPES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	RAIMUNDO MOURA ALMEIDA JUNIOR	COORDENADOR PEDAGOGICO
34	ESCOLA DINORAH THOMAZ RAMOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA FLÁVIA FERREIRA MESQUITA	AGENTE ADMINISTRATIVA
35	ESCOLA ELIDIO RIBEIRO DA SILVA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ANTONIA TAINA SILVA AZEVEDO	COORDENADORA PEDAGOGICA
36	ESCOLA EMILIO SENEM DE ENSINO FUNDAMENTAL	ELIDA JANE PORFIRIO FARIAS	PROFESSORA EFETIVA
37	ESCOLA CORONEL FRANCISCO AGUIAR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA HELDA BATISTA DOS SANTOS	COORDENADORA PEDAGOGICA
38	ESCOLA DEPUTADO FRANCISCO MONTE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CARMEM ROSANA TEÓFILO	COORDENADORA PEDAGOGICA
39	ESCOLA FREDERICO AUIO CORREIA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ITANAI ÁVILA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO
40	ESCOLA PROFESSOR GERARDO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE DE ENSINO FUNDAMENTAL	LIZIRENE CARNEIRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO
41	ESCOLA JACYRA MENDES OLIVEIRA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	FRANCISCA LUCIANA GOMES DIAS	SECRETARIA ESCOLAR
42	ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	MARIA VALÉRIA DE OLIVEIRA SOUZA	SECRETARIA ESCOLAR
43	ESCOLA JOSE MARCELO ALVES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SANTANA	COORDENADORA PEDAGOGICA
44	ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	ROSANA MARIA PARENTE LIMA	SECRETARIA ESCOLAR
45	ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	BENEDITA PRADO LINHARES	SECRETARIA ESCOLAR
46	ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DE MORAES	COORDENADORA PEDAGOGICA
47	ESCOLA CORONEL JOSE LEONCIO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOSÉ ALVES CARNEIRO	PROFESSOR
48	ESCOLA JOSE PARENTE PRADO DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO IAN LIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
49	ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO WELTON GOMES DAMASCENO	COORDENADOR PEDAGOGICO
50	ESCOLA MANOEL MARINHO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	EVANGELINA GOMES MELO	PROFESSORA READAPTADA
51	ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	IVONEIDE SOUSA AGUIAR	SECRETARIA ESCOLAR

52	ESCOLA MASSILON S. SOBRAL ALBUQUERQUE DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JANILE VENCISLAU SOUSA DOS SANTOS	SECRETARIA ESCOLAR
53	ESCOLA MOCHINA RODRIGUES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCA MARGA CEDRO SOUSA	PROFESSORA EFETIVA
54	ESCOLA NETILIA CASTELO DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA ASSUNÇÃO ARAUJO CARNEIRO	SECRETARIA ESCOLAR
55	ESCOLA ODETE BARROSO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	JOELIA MOURA MESQUITA	COORDENADORA PEDAGOGICA
56	ESCOLA OSMAR DE SA PONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA VIVIANE FERREIRA	SECRETARIA ESCOLAR
57	ESCOLA PADRE OSVALDO CARNEIRO CHAVES DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	MÁRIO ARABID DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
58	ESCOLA PADRE PALACIO DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCISCO MARIO DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
59	ESCOLA PAULO ARAUJO DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCACAO INFANTIL	ANTONIO EDUARDO DE SOUSA ABRU	AGENTE ADMINISTRATIVO
60	ESCOLA DEPUTADO PERA FRUTA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUIZIA CAIXIRO RICARDO	PROFESSORA READAPTADA
61	ESCOLA CAIC RAIMUNDO PIMENTEL GOMES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	CHANDLAR BREA PIMENTEL DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGOGICA
62	ESCOLA RAIMUNDO SANTANA DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	LUCINETE FELIX ALEXANDRE	SECRETARIA ESCOLAR
63	ESCOLA RAUL MONTE DE ENSINO FUNDAMENTAL	CHARLIANE CANDIDO DO NASCIMENTO	SECRETARIA ESCOLAR
64	ESCOLA TRAIANO DE MENDRINHOS DE ENSINO FUNDAMENTAL	FRANCIELE LOPES MOREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
65	ESCOLA VICENTE ANTONIO FERREIRA GOMES DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	ELIANE MOURA DE SOUSA	COORDENADORA PEDAGOGICA
66	ESCOLA MARIA YEDDA FELIX FROTA MONTALVERNE DE ENSINO FUNDAMENTAL	MARIA HELENA ALBUQUERQUE DO CARMO	SECRETARIA ESCOLAR
67	PALACIO DE CIENCIAS E LINGUAS ESTRANGEIRAS	SANDRA DUARTE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0392/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P161980/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 32 e 33 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 071/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. OBJETO: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. VALOR GLOBAL: R\$ 1.364.618,88 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e seiscientos e deztoitos reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: 07.01.10.122.0072.2379.33903900.1211000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 07.01.10.301.0072.2279.33903900.1211000000; 07.01.10.302.0072.2302.33903900.1214000000; 07.01.10.302.0072.2302.33903900.1211000000; 07.01.10.305.0072.2305.33903900.1214000000; 07.01.10.305.0072.2305.33903900.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 23 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, o Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda e a Sra. Valkiria Nakamashi - Representantes da Empresa UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.675.713/0001-79. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 13.020,00 (Treze mil e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1214000000; 0701.10.30.3.0073.1289.33903000.1211000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.30.1.0073.2383.33903000.1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Pedro Sales Silveira Chacon. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO TERCEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0435/2020-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PRRP-15/2021

Abertura: 18 de Outubro de 2021, às 09:00hs. Julgamento: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de Preços visando a Aquisição de Lanches e Refeições, destinados aos Eventos de Interesse das Diversas Secretarias do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Projeto Básico/Termo de Referência e Edital. Informações: Praça 7 de Setembro, Nº 635, Centro, Palmácia/CE, de 08:00 às 12:00h, ou no site www.tce.ce.gov.br.

Palmácia - CE, 29 de setembro de 2021.
FRANCISCA SILVANIA DE SOUSA ALVES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO

EXTRATO DE ADESAO À REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 2021.08.05.01 - Processo Administrativo Nº 001/2021 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.05.01, vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 2021.05.10.02. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração de Irauçuba/CE - Unidade Gestora Aderente - Governo Municipal de Pereiro/CE - Órgão Gerência: Secretaria Municipal de Administração, através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Vigência/Ata: 01(um) ano. Data de Assinatura da Ata: 05 de Agosto de 2021. Órgão Aderente: Governo Municipal de Pereiro/CE - Órgão Gerência: Secretaria Municipal de Administração, através das Secretarias: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Objeto da Ata: Registro de Preços de aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, para atender as necessidades das Unidades Administrativas, conforme a Ata de Registro de Preços Nº 2021.08.05.01, vinculada ao Pregão Eletrônico Nº 2021.06.10.02. Objeto Processo Carona: aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE. Valor Global: R\$ 269.270,25 (duzentos e sessenta e nove mil duzentos e setenta reais e vinte e cinco centavos). Fornecedor: Marinho Soares Comercio e Servicos LTDA - CNPJ Nº 08.458.279/0001-63. Pereiro-CE, 29 de setembro de 2021. Roberto Pinheiro de Lima - Ordenador de Despesas das Secretarias do Fundo Geral (Sec. Administração, Sec. de Meio Ambiente, Sec. de Finanças, Gabinete do Prefeito, Sec. de Obras e Urbanismo, e Sec. de Agricultura) Gerenciador - Luiz Bezerra Queiroz Neto: Secretário de Saúde e Saneamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

EXTRATO DE ADESAO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº SI-PP001/2021

Extrato da Ratificação a Adesão Ata de Registro de Preços Nº SI-PP001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 05/2021/CARONA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº SI-PP001/2021. ORIGEM: Pregão Presencial Nº SI-PP001/2021. ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Nova Russas-CE. ÓRGÃOS ADERENTES: Secretaria de Obras e Serviços Públicos. OBJETO: Adesão a ata de registro de preços Nº SI-PP001/2021 para futuras e eventuais contratações de serviços de locação de caminhões, destinados à execução dos serviços de limpeza pública no âmbito do Município de Quiterianópolis-CE. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 1100.04.122.0402.2.042. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00. FORNECEDOR: SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ Nº 24.332.350/0001-13. VALOR GLOBAL DA ADESAO: R\$ 4.351.620,00 (Quatro milhões, trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e vinte reais). Quiterianópolis-CE, 28 de Setembro de 2021. Antonia Adenice Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-PERP

A Comissão de Licitações do município de Quixadá torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 00.006/2021-PERP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço de locação de veículos pesados, para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Quixadá-Ce. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 15hs00min do dia 30/09/2021; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08hs00min do dia 14/10/2021; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08hs01min às 08hs59min do dia 14/10/2021; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09hs00min do dia 14/10/2021, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Trav. José Jorge, s/n, 1º andar, Campo Velho, Quixadá-Ce, das 07:30 às 11:30 e no site: www.tce.ce.gov.br.

Quixadá/CE, 28 de setembro de 2021.
JOSÉ IVAN DE PAIVA JÚNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14.019/2021 - PERP

O Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18/10/2021, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 14.019/2021 - PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças destinadas a manutenção da frota oficial de veículos da Secretaria de Educação Ciência Tecnologia e Inovação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salvano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bil.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h.

MAX RONNY PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2021-TP

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Russas-CE, comunica aos interessados que a EMPRESA: V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 26.431.054/0001-03 INTERPôs recurso acerca da Fase de Proposta de Preço, e que fica aberto o prazo para a apresentação das contrarrazões por partes das empresas interessadas em conformidade com a ART. 109, parágrafo 3º da lei 8.566/93. Tomada de Preços Nº 006/2021-TP, com fins à contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, passeio público e sinalização viária em diversas ruas no Município de Russas-CE, de interesse da secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Russas-CE, 29 de Setembro de 2021.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1308.01/2021

A comissão de Pregão, localizada na Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú/CE, torna público o adiamento da continuação do Pregão Presencial Nº 1308.01/2021, cujo objeto é a aquisição de mochilas infantis para atender aos alunos do ensino infantil da rede pública do município de Santana Do Acaraú/CE, conforme Termo de Referência, com continuação prevista para o dia 29.09.2021, às 15:00 horas. Fica ADIADO para o dia 07 de outubro de 2021, às 15:00 horas, motivado por razões de ordem administrativa. Maiores informações na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. São João, 75 - Bairro Centro, Santana do Acaraú/CE, das 07:00h às 15:00h e/ou no site <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

Santana do Acaraú-CE, 29 de setembro de 2021.
DANIEL MARCIO CAMILO DO NASCIMENTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 392/2021 - SMS
Extrato do Contrato Nº 0392/2021 - SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 02.491.558/0001-42. Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas e pequenas cargas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquia, e com manutenção preventiva e corretiva, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 071/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 61/2021, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 37/2021, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG. Valor Global: R\$ 1.364.618,88 (Um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 23/09/2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretaria Municipal da Saúde. Representantes da Contratada: Sr. Paulo Emílio Pimentel Uzêda e Sra. Valkíria Nakamashi.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 396/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0396/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ: 09.485.574/0001-71. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2021. Valor Global: R\$ 8.960,00 (Oito mil e novecentos e sessenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. José Rufino da Silva Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 393/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0393/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.383.079/0001-70. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Presencial Nº 009/2020. Valor Global: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 394/2021-SMS
Extrato do Contrato Nº 0394/2021-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: ASTRA CIENTIFICA EIRELI. CNPJ: 05.431.736/0001-38. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 079/2021. Valor Global: R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: 29 de setembro de 2021. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sra. Andrea Francesca Calabrese. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

